



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2998

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Errata Nº 004, De 09 De Junho De 2021, Retifica O Decreto Nº 178, De 18 De Maio De 2021.**
- **Republicação Com Correção Do Decreto Nº 178, De 18 De Maio De 2021 - Declara Situação de Emergência em todas as áreas do município de Morpará-Ba afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 36/2020.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Erratas



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



### ERRATA Nº 004, DE 09 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA O DECRETO Nº 178, DE 18 DE MAIO DE 2021, conforme a seguir:

#### Onde Se Lê:

*“Declara Situação de Emergência em todas as áreas do município de Morpará-Ba afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.”*

“art. 1º da Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016:”

“conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016.”

“**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 60 (sessenta) dias, revogadas as disposições em contrário.”

#### Leia-se:

*“Declara Situação de Emergência em todas as áreas do município de Morpará-Ba afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 36/2020.”*

“art. 1º da Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 36, de 04 de dezembro de 2020:”

“conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 36, de 04 de dezembro de 2020.”

“**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 120 (cento e vinte) dias, revogadas as disposições em contrário.”

Morpará, 09 de Junho de 2021.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

**Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**DECRETO Nº 178, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

*“Declara Situação de Emergência em todas as áreas do município de Morpará-Ba afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 36/2020.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município de Morpará, Nº 001 de 05 de Abril de 1990, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, e no art. 1º da Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 36, de 04 de dezembro de 2020:

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e à pecuária;

**CONSIDERANDO** que a falta do abastecimento de água tem gerado o esgotamento de grande parte dos mananciais que fornecem água potável às comunidades rurais do Município;

**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada tem provocado danos ambientais, bem como danos à subsistência e à saúde da população no Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** ainda que se impõe ao Município buscar a disposição de recursos financeiros para promover ações emergenciais com vistas a minimizar esta situação de profunda gravidade socioeconômica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência no âmbito do município de Morpará, Estado da Bahia, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 36, de 04 de dezembro de 2020.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Morpará-Ba, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

**Art. 3º.** Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 120 (cento e vinte) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morpará-BA, 18 de Maio de 2021

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

Registre-se. Publique-se.